



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 69/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 182, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.175/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Eleandro Esperança**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, mantendo-se o valor praticado sendo o valor global fica acrescido em mais até **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF 313.957.679-04

ROSA & ESPERANÇA LTDA
Fabio Eleandro Esperança
CPF: 019.185.619-31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 69/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 182, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.175/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Eleandro Esperança**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, mantendo-se o valor praticado sendo o valor global fica acrescido em mais até **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de Agosto de 2017.



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 69/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 182, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.175/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Eleandro Esperança**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, mantendo-se o valor a praticado sendo o valor global fica acrescido em mais até **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de Agosto de 2017.